

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.291/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) **Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a)**, designado pela Portaria nº 688/2024 de 07/05/2024;/, através da plataforma – **LICITANET** – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br.

DIA: 06/02/2025

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em único LOTE.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma –**



LICITANET, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.7.1.1 Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

4.7.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.7.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

4.7.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.7.1.6 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.7.1.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

4.7.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.7.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de



participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.7.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.7.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.7.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.7.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 8.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 8.6.2).

4.7.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

4.7.5 – Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

4.7.6 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7.7 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.



7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.16. A falsidade da declaração de que trata o item 7.15. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.



12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. A QUESTÃO DA VISTORIA CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

13.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17– TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas no contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, e no termo de referência que acompanham o presente edital.

21 - DO REAJUSTE

21.1. As regras sobre o reajuste constam no Termo de Referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III**– Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV**–Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e três dias do mês de Janeiro ano de dois mil e vinte e cinco.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 37.674/2024

Processo Administrativo nº 10.291/2024

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

Lote	Descrição do Serviço	Nº Leitos	Diárias Ano	Valor da Diária	Valor Total
01	Prestação de serviço Técnico Especializado, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).	10	3660	2.560,12	9.370.039,20

A composição financeira do valor global deverá ser detalhada em planilha específica a constar na documentação a ser apresentada como planilha de formação de preços.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

2.2 A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.3 Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

2.4 A presente contratação visa potencializar maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ao referenciamento através do Complexo Regulador Regional, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde especializados em Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;

2.5 Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência, além dos atendidos em hospitais gerais, a Gestão de Saúde Municipal vem promovendo a modernização gerencial do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito de natureza pública, direcionada aos cuidados de Hospital Geral de Urgência e Emergência. Tal modernização proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.



2.6 Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.7 A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.

2.8 A presente contratação justifica-se devido às dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em cardiologia, neurologia clínica, nefrologia, ortopedia/traumatologia, médico intensivista, clínico geral, assim como, enfermeiros, fonoaudiólogos, odontologia, nutricionistas e fisioterapeutas com perfil para atendimento a usuários admitidos na unidade hospitalar, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área assistencial que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário;

2.9 Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades de aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilidade na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos;

2.10 Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade;

2.11 Na contratação está inclusa a despesa de tudo o que se faz necessário para salvaguardar a vida do paciente, tais como, uma pessoa jurídica para prestação de serviços especializado técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos especializados, recursos materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo priorizar, conforme possível, a utilização de materiais, tecnologias, matérias primas e "bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2".

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.3. Subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos serviços médicos e de higienização.

4.4. Garantia da contratação

Haverá a exigência de garantia da contratação, na forma do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021, conforme disposições contidas no contrato, no percentual de 5% do valor inicial do contrato (artigo 98 da Lei n. 14.133/2021).

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Art. 63 §3º, 14.133/21).

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os interessados poderão pleitear os serviços conforme as especificações e quantitativos constantes no item 1.1 deste termo de referência.

5.2. **LOTE ÚNICO** – Prestação de serviço especializado em Terapia Intensiva - gestão e operacionalização de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II no Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito.

5.3. A empresa vencedora será responsável pela operação global e integral do(s) leito(s) de UTI, obedecendo aos critérios da RDC Nº 07/2010, RDC Nº 26/2012, Portaria GM Nº 3.432/1998 e Portaria Nº 895/2017, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, medicamentos, dieta aos pacientes, disponibilização e manutenção de equipamentos, aquisição, substituição e aluguel de equipamentos que se fizerem necessários, além de mão de obra médica e de toda equipe multidisciplinar necessários e exclusivos à unidade de terapia intensiva, com despesas de honorários médicos, diárias, taxas, e quaisquer outros insumos necessários à boa e regular prestação dos serviços nos leitos de UTI.

5.4. A contratada não poderá recusar a internação de nenhum paciente, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de leitos, sendo de total responsabilidade da contratada a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências da UTI.

5.5. A contratada deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, equipamentos, materiais e medicamentos na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes.

5.6. A empresa vencedora deverá manter minimamente em seu quadro funcional os profissionais descritos abaixo, respeitando as regras de dimensionamento estabelecido pela RDC Nº 07/2010 e alterações (ANEXOS IV e V):

- Médico Responsável Técnico: com título de especialista em medicina intensiva para UTI Adulto com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante assinatura do contrato, e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, para cumprimento das obrigações, no mínimo 20 horas semanais, podendo acumular o papel de médico diarista/rotineiro.
- Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados), com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto.
- Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).
- Enfermeiro coordenador/responsável técnico: 01 enfermeiro exclusivo da unidade, coordenador da equipe de enfermagem, com título de especialista em terapia intensiva, cadastrado no COREN/MT como responsável técnico, no mínimo 40 horas semanais.
- Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).
- Fisioterapeutas assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).
- Fisioterapeuta coordenador/responsável técnico: 01 fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, com especialização *latu sensu* e/ou no mínimo experiência profissional comprovada de dois anos em Unidades de Terapia Intensiva adulto.
- Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, 05 (cinco) por plantão.
- Coordenador Administrativo: Sendo 01 (um) profissional com experiência e formação na área de saúde ou administração com carga horária de 40 horas semanais presenciais.
- Secretário de Unidade: 01 (um) secretário na Unidade de Terapia Intensiva.
- Auxiliar Administrativo - Faturista: 01 (um) para até 20 leitos com experiência e/ou formação em administração.
- Fonoaudiólogo: disponível para a unidade em regime de sobreaviso.
- Psicólogo: disponível para a unidade com no mínimo 10h semanais presenciais.
- Farmacêutico / Responsável Técnico: exclusivo para a unidade, responsável pela dispensação e manutenção do estoque de medicamentos e materiais da UTI, conforme estabelecido pelo conselho de



Classe profissional.

- Auxiliar de Farmácia: no mínimo 01 (um) para cada turno - 24 horas por dia.
- Nutricionista: disponível para a unidade com no mínimo 10h semanais presenciais.
- Cirurgião Dentista: disponível para a unidade em regime de sobreaviso.
- Assistente Social em no mínimo por seis horas diárias (30 horas semanais).
- Terapeuta Ocupacional: disponível para a unidade com no mínimo 10h semanais presenciais.
- Recepcionista diurno jornada 12x36: no mínimo 02 (dois) sendo um para cada dia.
- Auxiliar de Serviços Gerais - Higienização: no mínimo 02 (dois) para cada turno diurno e 01 (um) para o período noturno nas 24 horas por diárias, sendo os mesmos exclusivo para serviço de limpeza da Unidade.
- Todos os profissionais deverão estar registrados no respectivo conselho de classe da localidade da contratante.

5.7. Deverá ser disponibilizado, sob responsabilidade da Contratada a assistência à saúde a beira do leito na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, com os seguintes serviços multiprofissionais: Assistência nutricional, Terapia nutricional (enteral e parenteral), Assistência farmacêutica, Assistência odontológica, Assistência clínica de infectologia, Assistência fonoaudióloga, Assistência de terapia ocupacional; Assistência psicológica e Assistência clínica nefrológica com realização de hemodiálise para pacientes internados agudos.

5.8. A contratada deverá garantir a assistência médica especializada aos serviços de avaliação, diagnósticos e terapêutica na UTI do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito ou em outro estabelecimento, por meio de acesso formalizado na grade de referência estabelecida oficialmente na Rede de Atenção Especializada através das Centrais de Regulação Municipal e Estadual, a saber: a) Cirurgia Cardiovascular; b) Cirurgia Vascular; c) Cirurgia Neurológica; d) Cirurgia Ortopédica; e) Cirurgia Buco-Maxilo Facial; f) Cirurgia Radiologia Intervencionista; g) Ressonância Magnética; h) Tomografia Computadorizada; i) Anatomia Patológica; j) Agência Transfusional-24 horas.

5.9. A Contratada deverá fornecer os seguintes serviços: Exame Comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico, Assistência clínica hematológica, Assistência hemoterápica, Serviço de fibrobroncoscopia, Assistência clínica neurológica e Serviço de Endoscopia Digestiva a beira leito.

5.10. Quanto aos demais serviços e/ou especialidades, se necessárias, deverão ser avaliadas através de demanda, sobre a necessidade de regulação via SUS ou não do paciente, sendo que os serviços diagnósticos e terapêuticos a seguir elencados, deverão estar disponibilizados beira leito ou através de acesso formalizado entre a contratada e o prestador do serviço através de contrato comprobatório, durante toda a vigência do contrato com a administração pública. Portanto fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** os seguintes recursos assistenciais que deverão ser garantidos no hospital por meios próprios ou terceirizados, com os seguintes serviços á beira do leito:

- a) Hemogasometro 24 horas por dia com Bioquímica de urgência;
- b) Serviço de ecodopplercardiografia a beira leito;
- c) Terapia nutricional (enteral e parenteral);
- d) Terapia nutricional (enteral e parenteral);
- e) Assistência clínica vascular;
- f) Assistência clínica cardiovascular;
- g) Assistência clínica neurológica;
- h) Assistência clínica urológica;
- i) Assistência clínica gastroenterológica;
- j) Assistência clínica vascular nefrológica, incluindo hemodiálise;
- k) Assistência clínica hematológica;
- l) Assistência clínica oftalmológica;
- m) Assistência clínica otorrinolaringológica;
- n) Assistência clínica de infectologia;
- o) Assistência odontológica;
- p) Assistência endocrinológica;
- q) Serviço de radiografia móvel;
- r) Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa;
- s) Capacidade de comprovação de morte encefálica;
- t) Serviço de fibrobroncoscopia;
- u) Serviço de eletroencefalografia;
- v) Serviço de Ultrassonografia Portátil a beira leito;
- w) Avaliação Cardiovascular



5.11. Os seguintes recursos assistenciais deverão ser garantidos pela **CONTRATANTE** por meios próprios ou terceirizados, com os seguintes serviços de apoio diagnóstico e terapêutico:

- Centro Cirúrgico;
- Serviço Radiológico Convencional;
- Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia;
- Agência Transfusional 24 horas por dia;
- Assistência clínica cirúrgica geral;
- Assistência clínica ginecológica;
- Serviço de radiografia móvel;
- Serviço radiológico convencional;
- Avaliação cardiológica;
- Cirurgia ortopédica;
- Ressonância magnética;
- Tomografia computadorizada;
- Anatomia patológica.

5.12. A **empresa contratada** deverá utilizar exclusivamente da capacidade física instalada e equipamentos disponíveis para atendimento médico-hospitalar, conforme objeto do presente termo de referência.

5.13. Os serviços de lavanderia serão fornecidos pela unidade hospitalar, sendo que a contratada deverá disponibilizar todo o enxoval e produtos hospitalares necessário para atender a Unidade de Terapia Intensiva.

5.14. A contratante realizará a coleta e destinação do lixo hospitalar e a esterilização dos materiais médicos hospitalares da contratada, sendo que todos os insumos necessários para o processamento serão fornecidos pela contratada a cada 15 dias.

5.15. A empresa contratada será responsável por disponibilizar alimentação para seus colaboradores e prestadores de serviço médicos (Plantão Médico UTI).

5.16. As dietas enterais e parenterais (industrializadas) serão de responsabilidade da Contratada, já as dietas convencionais dos pacientes serão fornecidas pela unidade hospitalar.

5.17. Os gases medicinais distribuídos pela rede de gases serão fornecidos pela Contratante, sendo de responsabilidade da contratada o manuseio correto das redes para que não haja desperdícios, danos ou qualquer tipo de avaria decorrente de mau uso, caso ocorra será de total responsabilidade da contratada arcar com os possíveis prejuízos.

5.18. Descrição da prestação de serviços na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto:

- a) Serviço de gestão técnica, administrativa, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, alimentação do sistema de informação utilizado no Hospital e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo ADULTO, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia, 24 horas por dia, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI. RDC 07 de 24.02.2010 e dá outras providências.
- b) **A CONTRATADA** não poderá recusar a internação de nenhum paciente oriundo da Central de Regulação.
- c) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências da UTI.
- d) **A CONTRATADA** deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, materiais e medicamentos na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes.
- e) **A CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, além da disponibilização de equipamentos que se fizerem necessários para atendimento da legislação vigente. Deverá garantir reserva técnica de no mínimo 20% dos equipamentos para substituição e garantir o funcionamento dos leitos. **(ANEXO VI)**.
- f) **A CONTRATADA** deverá garantir aos usuários o acesso aos serviços multiprofissionais de fisioterapia, psicologia, nutrição, odontologia e fonoaudiologia.
- g) Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, serão devolvidos à **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que forem cedidos para uso pela **CONTRATADA**.
- h) **A CONTRATADA** deverá alimentar o sistema de informação de uso do Hospital para que este possa acompanhar todos os procedimentos executados.
- i) **A CONTRATADA** deverá ser prestadora dos serviços de acordo com a resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010 e as alterações e pela Portaria consolidada nº 03 / GM/MS de 03 de outubro de 2017 .
- j) **A CONTRATADA** deverá prover a integração/interfaceamento pleno dos dados clínicos, assistenciais, administrativos, etc., contidos em sistema de informação próprio com o adotado pela unidade hospitalar, ressaltando que esta integração deverá ser efetivada por meios eletrônicos.



- k) **A CONTRATADA** deverá enviar para a Direção Hospitalar através do NIR - Núcleo Interno de Regulação e para o setor de Faturamento do HMTS o Censo Hospitalar diário.
- l) **A CONTRATADA** deverá participar, por meio de seus profissionais, das atividades promovidas pela Direção Hospitalar.
- m) **A CONTRATADA** deverá indicar profissionais para participar das Comissões instituídas no âmbito do hospital.
- n)

5.19. Local da prestação dos serviços

5.19.1. HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.21.1. Verificação em loco;

6.21.2. Entrevista com pacientes.

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.25. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.27. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.29. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.31. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará da qualidade dos serviços prestados, conforme previsto no Anexo X deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento do Objeto

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.4. Liquidação

7.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, conforme o valor mensal estabelecido para os postos (PS) na proposta vencedora.

7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal n. 110/2023.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ao prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema ou similar adotado pela Administração Municipal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou similar adotado pela Administração Municipal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou sistema congênere, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.3.2. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.5. O pagamento pelos produtos e serviços fornecidos será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme o valor estipulado na proposta comercial da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.6.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.6.7 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.6.8 As verbas discriminadas na forma no item 7.6.7, acima, somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.6.8.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.6.8.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.6.8.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.6.8.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.6.8.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.



7.6.9 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 7.6.7 acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

8.1.2. Foi escolhido o critério supracitado por ser considerado que há possibilidade de negociação de preços mais vantajosos ao contratar um único fornecedor para cobrir ambas localidades.

8.1.3. Além disso, o critério de aceitabilidade de preços será MENOR PREÇO UNITÁRIO, devendo as licitantes dar lances sobre os valores unitários de vigência DIURNA e NOTURNA dos itens.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.4.3.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.3.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3. Declaração que já prestou os serviços anteriormente.

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

a) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina/MT, COREN/MT, CREFITO/MT e CRN/MT;

b) Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública; Assinado por 2 pessoas: EDER SILVA DE OLIVEIRA e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9891-AE16-F073-DA03> e informe o código 9891-AE16-F073-DA03
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. São exigências para validação dos atestados:

I. Os atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão contemplar o objeto do Termo de Referência, comprovando a experiência com a prestação de serviços objeto da licitação.

II. O(s) atestado(s) emitido(s) deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula funcional);

III. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

IV. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e) As empresas não sediadas no Estado do Mato Grosso, caso não possuam registro de inscrição junto aos Conselhos de Classe do Estado de Mato Grosso, deverão apresentar declaração se comprometendo a realizar as devidas inscrições. Sendo que, no momento da assinatura do contrato devem apresentar o protocolo de solicitação do seu Certificado de Inscrição junto aos Conselhos de Classe, da empresa e do Responsável técnico. Ficando estabelecido o prazo de até 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato, para a apresentação do Comprovante de Regularidade e de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos de Classe do Estado de Mato Grosso;

f) O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

8.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina/MT, COREN/MT, CREFITO/MT e CRN/MT;
- b) Apresentação de diploma de cada profissional de saúde incumbido pela prestação dos serviços pela empresa, e comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe para os seguintes profissionais: Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Cirurgião Dentista;
- c) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

- I. Médico Intensivista deverá comprovar especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC, devidamente registrado no CRM/MT
- II. Enfermeiro responsáveis técnico deverão comprovar especialidade em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, por instituição credenciada pelo MEC e registro no COREN/MT respectivo;
- III. Todos os profissionais deverão possuir carga-horária disponível para cadastramento no CNES, respeitando as legislações vigentes.
- IV. A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato individual de trabalho CLT, contrato de prestação de serviços – pessoa jurídica, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato de trabalho e Contratos de prestação de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Manter as mesmas condições de habilitação/conversão durante a vigência do contrato.

9.2. Iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de início de serviço, em até 7 dias após a notificação.

9.3. Disponibilizar setor de farmácia, material instrumental esterilizado e todos os insumos necessários (incluindo fraldas descartáveis, quando necessário) durante 24 horas/dia;



- 9.4. Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de registro junto aos respectivos Conselhos de Classes para todos os casos, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.
- 9.5. Fornecer orientações aos familiares, quando couber, em linguagem clara, sobre o estado de saúde do paciente e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta; promover ações de humanização da atenção à saúde; dispor de manual de normas e rotinas técnicas implantadas.
- 9.6. Emitir relatório de resumo de alta por paciente e entregar ao setor de faturamento toda documentação da internação do paciente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta.
- 9.7. A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente, ou seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- 9.8. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.9. Cabe à **CONTRATADA** assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato, inclusive com fornecimento de refeições e transporte aos seus contratados, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 9.10. Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.
- 9.11. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 9.12. Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- 9.13. Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes inclusive substituindo licenças, atestados médicos e odontológicos e faltas, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.
- 9.14. Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.15. Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 9.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, conforme normas da unidade hospitalar.
- 9.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que será obrigatoriamente via Sistema 1DOC.
- 9.18. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem anuência da Contratante. A Contratada deverá responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 9.19. Será permitida a subcontratação somente dos serviços Médicos, Hemodiálise, Higienização, Odontologia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional, Nutrição Enteral e Parenteral;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.
- 9.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da unidade Hospitalar.
- 9.22. Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 9.23. Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- 9.24. Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a contratada a única responsável pelas infrações.
- 9.25. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
- 9.26. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados.
- 9.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.28.** É de responsabilidade da contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida a Contratante, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.29.** Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 9.30.** Notificar a Contratante sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, enviando via Sistema 1DOC a Contratante no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.
- 9.31.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.32.** A Contratada será a responsável plena pelo serviço de terapia intensiva contratado para a unidade hospitalar, responsabilizando-se desde o acolhimento e admissão dos pacientes até a alta dos mesmos do ambiente da UTI.
- 9.33.** A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes, tais como equipe médica (especialidades e subespecialidades), equipe multiprofissional, equipe técnica de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e administrativa, medicamentos, material hospitalar, fraldas, dietas convencionais e industrializadas, material de consumo, rouparia e hotelaria e limpeza e desinfecção de leitos.
- 9.34.** As sessões de hemodiálise prescritas aos pacientes internados na UTI são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a disponibilização de profissionais e insumos, conforme normas vigentes.
- 9.35.** A CONTRATADA deverá entregar relatórios mensais à Direção do Hospital com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizada.
- 9.36.** A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra necessária ao correto funcionamento dos serviços, sempre de acordo com as normativas que regem este serviço hospitalar objeto deste termo de referência.
- 9.37.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.38.** Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.39.** Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- 9.40.** Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo de alimentação dos pacientes internados em UTI Adulto, por todo o período de vigência do contrato.
- 9.41.** Permitir a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMS designados para tal fim sendo que o acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Contratante através da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 9.42.** Informar a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria através dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, as internações realizadas no mensalmente;
- 9.43.** Implantar programa de educação permanente para toda a equipe, contemplando: elaboração de normas e rotinas técnicas; incorporação de novas tecnologias; capacitação de novos profissionais; atualização de conhecimento de todos os profissionais;
- 9.44.** Manter atualizado e devidamente preenchidos todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação e este deverá ser entregue ao setor de Faturamento do Hospital Municipal até 05 (cinco) dias após a data da alta do paciente.
- 9.45.** Informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 9.46.** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 9.47.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos serviços médicos e de higienização em até 30%, na execução dos serviços sendo autorizados pelo Contratante; A justificativa para tal deve-se pelo fato dos serviços de limpeza serem realizados por empresa especializada e os serviços médicos por existir jurisprudência para a

contratação por pessoa jurídica. O STF decidiu que a contratação de médicos como pessoa jurídica é lícita, desde que não caracterize fraude a legislação trabalhista e tributária.

9.48. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

9.49. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

9.50. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

9.51. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir o Regimento do Corpo Clínico do hospital, sendo obrigatório aos profissionais disponibilizados cumpri-lo integralmente.

9.52. A CONTRATADA deve emitir as horas de serviços prestados em relatório mensal, sendo que a carga horária somente será contabilizada se for emitido relatório profissional.

9.53. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.54. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, a planilha de composição de custos dos insumos, medicamentos, profissionais e equipamentos, no que couber, serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada (ANEXOS I, II e III).

9.55. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e acessórios dos equipamentos cedidos da CONTRATANTE (**ANEXO VI**), devendo entregar relatório de manutenção e calibração a cada mês.

9.56. A CONTRATADA ficará responsável por repor qualquer equipamento ou móvel de maior ou igual valor, que for extraviado ou não possuir mais manutenção corretiva sem ônus para a CONTRATANTE.

9.57. Garantir os registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar diariamente, conforme as diretrizes e orientações da CONTRATANTE;

9.58. Garantir assistência com a utilização de sistema de informação que possibilite acesso do contratante aos indicadores e status dos pacientes internados.

9.59. Os registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar deverá atender a legislação vigente sobre o tema.

9.60. Além dos Registros ponto dos funcionários, obrigatoriamente deverá ser apresentado, para o processo de pagamento atestados médicos, comprovante de pagamento de rescisões, pagamento de férias, justificativas de faltas ou troca de plantões e demais documentos que fizerem parte do quadro de funcionários no período (**ANEXO VII**)

9.61. Os documentos dos registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar deverão acompanhar o relatório de faturamento e a Nota Fiscal apresentada pela contratada à unidade hospitalar.

9.62. Considerando que a empresa vencedora do processo seja um vencedor distinto ao que presta o serviço contratual atual deverá apresentar uma equipe técnica de transição em até 15 dias antes do vencimento do contrato em vigência contendo no mínimo um Enfermeiro, Farmacêutico e um Gestor de RH para que receba todas as informações pertinentes aos serviços que devem ser prestados para que não se tenha descontinuidade dos processos.

10 . DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência

10.3. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados

10.4. Disponibilizar as instalações físicas necessárias para a efetiva execução dos serviços.

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

- 10.8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9.** Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.10.** Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a contratada está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato;
- 10.11.** Permitir o uso da unidade de armazenamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, bem como garantir a destinação final dos mesmos;
- 10.12.** Fornecer serviços de Exames Laboratoriais e por Imagem para o tratamento de todos os pacientes das UTI's;
- 10.13.** Manter toda a estrutura hospitalar da unidade em questão em perfeito funcionamento;
- 10.14.** A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando a contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização serviços e contratos.
- 10.15.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.16.** Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA.
- 10.17.** Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos, e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional que desenvolva atividades no âmbito do Hospital, sem custo para a CONTRATADA.
- 10.18.** Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, para o cumprimento do objeto deste contrato, fornecer ambiente de descanso para os profissionais, incluindo estar e repouso com banheiro; refeitório comum ou exclusivo, e armário para guarda de pertences pessoais.
- 10.19.** É de responsabilidade da CONTRATANTE os formulários, impressos necessários à prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente, salientando a obrigatoriedade do uso dos sistemas eletrônicos de prontuário, agendamento e solicitações
- 10.20.** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.370.039,20 (Nove milhões, trezentos e setenta mil, trinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme apresentado anteriormente na tabela itens.
- 11.2.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 11.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2024**.
- 11.4.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja, IPCA;
- 11.5.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos no contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Gestão do SUS Municipal, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2024.

Wellington Rossiter Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eder Silva de Oliveira
Responsável pela Elaboração

ANEXO I - INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA

I - Taxa de mortalidade absoluta e estimada: Taxa de mortalidade Institucional: Relação percentual entre o número de óbitos que ocorreram após decorridas pelo menos 24 horas da admissão hospitalar, em um mês, e o número de pacientes que tiveram saída do hospital (alta, evasão, transferência externa ou óbito) no período). **Meta: estabelecida pela instituição (média de 0 a 15%).**

II - Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva: Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto do hospital. No método de cálculo o numerador é o número de pacientes-dia no período de um mês e no denominador o número de saídas internas (transferências internadas para outras unidades, enfermarias, quartos) e saídas hospitalares (altas, transferências externas e óbitos) da UTI no período de um mês. Utilizar o censo da 00:00 hora de cada dia conforme Portaria nº 312/2002). **Meta: estabelecida pela instituição (média 5,3 dias).**

III - Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical: No numerador número de SVD-dia no período, no denominador número de pacientes-dia no período multiplicado por 100. **Meta: $\leq 3,5$.**

IV - Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV): Número de episódios de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV) em pacientes internados em UTI, dividido pelo número de pacientes em ventilação mecânica-dia, multiplicado por 1000. **Meta: $\leq 6,2$.**

V - Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM): Mede o grau de utilização deste dispositivo nos pacientes da UTI adulto. No numerador número de pacientes em ventilação mecânica-dia no período, no denominador número de pacientes-dia no período multiplicado por 100. **Meta: não se aplica.**

VI - Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS)

relacionada ao Acesso Vascular Central: Número de casos novos de infecção primária de corrente sanguínea (IPCS), em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC), internados em unidades terapêuticas intensivas (UTI) de adultos, vezes 1000. No numerador número de casos novos de infecção de corrente sanguínea laboratorial (com confirmação microbiológica) no período somado ao número de casos novos de infecção de corrente sanguínea clínica (sem confirmação laboratorial) no período. No denominador cateter venoso central-dia no período multiplicado por 1000. **Meta: $\leq 4,2$.**

VII - Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC): Taxa de utilização de CVC mede o grau de utilização deste dispositivo nos pacientes da UTI adulto. No numerador número de CVC-dia no período, no denominador número de pacientes-dia no período multiplicado por 100. **Meta: não se aplica.**

ANEXO II - Indicadores de Medicamentos

1. Porcentagem de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância prescritos em protocolos de administração, com abreviaturas de nomes, doses e via de administração potencialmente perigosas
2. Porcentagem de medicamentos prescritos com abreviaturas potencialmente perigosas para o nome, a unidade, a via de administração e a frequência das doses
3. Porcentagem de medicamentos prescritos com instruções ambíguas sobre a dose
4. Porcentagem de medicamentos para terapia intermitente prescritos de maneira segura
5. Porcentagem de altas de pacientes em uso de varfarina, que apresentaram uma Razão Normalizada Internacional (RNI)/ protrombina acima de 5
6. Porcentagem de altas de pacientes em uso de varfarina que apresentaram hemorragia cerebral
7. Porcentagem de pacientes com Razão Normalizada Internacional (RNI) acima de 4, cuja dose de varfarina foi ajustada ou revista antes da dose seguinte
8. Porcentagem de pacientes em uso de enoxaparina cujo esquema de doses é adequado
9. Porcentagem de pacientes que receberam quimioterapia citotóxica cujo tratamento é orientado por um protocolo de tratamento quimioterápico aprovado pelo hospital
10. Porcentagem de pacientes com pneumonia comunitária que recebem terapia antibiótica em concordância com diretrizes
11. Porcentagem de antibióticos de uso restrito prescritos em concordância com critérios aprovados por uma "Comissão de Farmácia e Terapêutica"
12. Porcentagem de pacientes cujo resumo medicamentoso de alta é encaminhado ao médico do paciente, em até 72 após a alta hospitalar
13. Porcentagem de pacientes que receberam alta em uso de varfarina e receberam informações escritas sobre o gerenciamento da varfarina antes da alta
14. Porcentagem de pacientes cujas reações adversas a medicamentos conhecidas estão documentadas na folha de prescrição atual



15. Porcentagem de pacientes em uso de sedativos e hipnóticos no momento da alta que não os tomavam no momento da internação
16. Porcentagem de discrepâncias não intencionais identificadas nas prescrições de medicamentos
17. Taxa de conciliação de medicamentos
18. Porcentagem de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância diferenciados de outros medicamentos com sinalizações, alertas ou outros sistemas
19. Porcentagem de prescrições de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância que são duplamente checadas e documentadas pelo farmacêutico antes da administração
20. Taxa de reação a transfusão (graus III e IV)
21. Porcentagem de reações hemolíticas por incompatibilidade sanguínea
22. Taxa de erros na prescrição de medicamentos
23. Taxa de erros na dispensação de medicamentos
24. Taxa de erros na administração de medicamentos
25. Taxa de eventos adversos (EA) a medicamentos em hospitais
26. Porcentagem de medicamento prescritos para crianças, que incluem a dose correta dos medicamentos por quilograma (ou área de superfície corporal) e uma dose de segurança total

ANEXO III - INDICADORES CLÍNICOS

1. Taxa de mortalidade hospitalar padronizada
2. Proporção de pacientes com avaliação de risco de queda realizada na admissão
3. Número de quedas com dano
4. Número de quedas sem dano
5. Índice de quedas
6. Taxa de quedas de pacientes com mais de 64 anos de idade
7. Percentual de pacientes submetidos à avaliação de risco para úlcera por pressão (UPP) na admissão
8. Percentual de pacientes de risco que receberam cuidado preventivo apropriado para úlcera por pressão (UPP)
9. Percentual de pacientes que receberam avaliação diária do risco de úlcera por pressão (UPP)
10. Incidência de úlcera por pressão (UPP)
11. Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente
12. Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS -CLT

Cargos de liderança na Assistência em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II

Profissional/Serviço	Quantidade	Carga Horária
Coordenador Administrativo – UTI Adulto	01	40h/semanais
Enfermeiro Coordenador - Registro no Coren/MT	01	20h/semanais
Enfermeiro - Rotineiro	01	20h/semanais
Farmacêutico - Responsável Técnico	01	40h/semanais
Fisioterapeuta - Responsável Técnico	01	30h/semanais

Equipe Multiprofissional na Assistência em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária
Enfermeiro Assistencial	04	12h/36 (01 a cada plantão)
Técnico de enfermagem – UTI	20	12h/36 (05 a cada plantão)
Secretário de Unidade	01	40h/semanais
Auxiliar Administrativo - Faturista	01	40h/semanais
Auxiliar de Farmácia	04	12h/36 (01 a cada plantão)
Assistente Social	01	30 h/ semanais
Nutricionista	01	20 h/ semanais
Psicólogo	01	10 h /semanais
Fisioterapeuta	06	06 horas para o período diurno e/ou 12 h x 60 horas para ambos os períodos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Recepcionista	02	12h/36 (01 a cada plantão diurno)
---------------	----	-----------------------------------

ANEXO V - COMPOSIÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇO

Categoria Profissional	UNIDADE	DESCRIÇÃO
Médico - Responsável Técnico - Titulado em UTI Adulto	01	VISITA MÉDICA POR INTENSIVISTA COM TITULAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA (GARANTIR NO MÍNIMO DE 20 HORAS POR SEMANA)
Médico Especialista Titulado em UTI - VISITADOR	01	VISITA MÉDICA POR INTENSIVISTA COM TITULAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA (GARANTIR NO MÍNIMO DE 20 HORAS POR SEMANA)
Prestação de Serviços Médico - Plantão	12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO UTI
Prestação de Serviços Médicos Especialidades	01	AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA
Prestação de Assistência Clínica e Hemodiálise	01	AVALIAÇÃO NEFROLOGISTA / PROCEDIMENTO DIALICO
Assistência nutricional, Terapia nutricional (enteral e parenteral)	01	PROCEDIMENTO
Prestação de Assistência em Fonoaudiologia	01	AVALIAÇÃO / PROCEDIMENTO BEIRA LEITO
Prestação de Assistência em Odontologia	01	AVALIAÇÃO EM BEIRA LEITO
Empresa Especializada em Higienização Hospitalar	06	12h/36 (02 a cada plantão diurno e 01 a cada plantão noturno)

ANEXO VI - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE EXISTENTE
Armário prateleira de vidro marca Rotal	03
Aparelho de Raio-x Portátil AQUILA PLUS 300	01
Aparelho de Raio-x Portátil PEGASO	01
Aspirador Portátil da marca Fanem modelo 089	01
Aspirador da marca Inalamed	02
Biombos da marca Inalamed	10
Bombas de infusão da marca Midray Benefusion	05
Bombas de infusão da marca Biosensor Flex Pump BSV-700	17
Bomba de Infusão – controle microprocessado com opção de infusão por números inteiros e decimais separadamente. Marca CONTEC	25
BIPAP –Sistema de ventilação não invasiva para pacientes em tratamento de insuficiência respiratória marca lunar – com Parâmetros de EPAP e IPAP – 110 volt	04
Bisturi elétrico da marca EMAI modelo BP-100 PLUS	01
Camas elétricas	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Carrinho de curativo inox	02
Carrinho de emergência	02
Carrinho de medicação em aço	02
Carrinho em inox para transporte de roupa suja	01
Desfibrilador com cardioversor com monitor externo com jogos de eletrodos adulto, infantil e neonatal da marca vivo	01
Eletrocardiógrafo portátil multicanais com 12 variações da marca Bionet modelo Cardiocare	01
Escada 02 degraus	08
Esfigmomanômetro adulto com Pedestal e rodas marca Premium	01
Gerador de marcapasso temporário Biosensor Bioritmo MP 20B	01
Hemogasômetro modelo AGS 22 série 406 com 2 cilindros	01
Kit laringoscópio adulto: Laringoscópio adulto de fibra ótica, com 03 lâminas curvas nº 2/3/4, da marca: HOSPICENTER Nº	02
Mesa de Mayo em aço inox com 3 pés, 2 rodízios, acompanha bandeja	03
Mesa auxiliar cirúrgico com rodízios inox 40x60x80	03
Mesa de curativo em inox	02
Monitores multiparamétricos da marca RD15 Medique series	05
Monitores multiparamétricos da marca Vita 400 Alfamed	02
Monitor multiparamétrico da marca Vita 600 Alfamed	01
Monitor multiparamétrico da marca Prolife Star 800 F	01
Monitor multiparamétrico da marca Ligicare Olidel	01
Negatoscópio de 01 corpo	01
Oftalmoscópio	02
Otoscópio	01
Oxímetro de Pulso – Portátil da Marca CREATIVE	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Poltronas em courvin para pacientes	10
Suportes de soro com rodinha	16
Suporte fixo em parede para equipamento tipo bomba de infusão	26
Ventilador mecânico da marca Magnamed Fleximag Plus	02
Ventilador de Transporte da marca Drager completo com Traqueo e fonte de energia modelo OXYLOG300 série:55BD0092	01
Ventilador Pulmonar microprocessado da marca: MAGNAMED	08
Videolaringoscópio Medical Center Modelo VLS Cope	01
Armários de aço tipo roupeiro da marca Ideal com 4 portas cada	04
Armário de aço tipo roupeiro da marca Lunasa com 4 portas	01
Armário 02 portas em MDF	01
Armário de cozinha 02 portas em MDF	01
Bebedouro de metal com duas torneiras da marca libell	01
Cadeira fixa sem braço em Polipropileno	06
Cama Box solteiro	10
Computador completo com monitor da marca ACER	01
Computador completo com monitor da marca AOV	01
Estante de aço com 06 prateleiras	01
Gaveteiro em MDF com 04 gavetas com rodízio	01
Gaveteiro em aço com 04 gavetas com rodízio	01
Geladeira para copa/cozinha tipo COMB. FROST FREE ELUX 303 LITROS	01
Mesa para cozinha em MDF na cor branca	01
Mesa estação de trabalho	04
Microondas da marca Panasonic	01
Sofá cama em courvim na cor preta	01
Aparelho de ar condicionado	10

ANEXO VII - PROCESSO DE PAGAMENTO (VIA 1DOC)

Checklist de Conformidade de Documentos - Liberação para Pagamento
Contrato de Prestação de Serviços (Com Fornecimento de Mão de Obra)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Legenda: S- (SIM); N (Não); NA (Não aplicável) OBS. – (Observações que se fizerem necessárias)					
Protocolo Nº:					
Contratado:					
Contrato Nº: 000/ADM/2025					
Objeto da prestação dos serviços: Prestação de Serviço Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).					
Fiscal do Contrato:					
Item	Descrição	S	N	NA	OBS.
1.	Nota Fiscal de prestação de serviços referente ao período da execução dos serviços:				
1.1	Foi verificado a autenticidade da nota fiscal?				
1.2	Documento fiscal original, legível, sem rasuras e rasgos?				
1.3	CNPJ do contratado é o mesmo da nota de empenho e processo de contratação?				
1.4	Informações do tomador do serviço estão corretas?				
1.5	Nota fiscal consta a descrição detalhada dos serviços prestados, inclusive com quantidade, valor unitário e total?				
1.6	Nota fiscal consta o local e o período da prestação dos serviços?				
2.	Escrituração fiscal (Exigida quando a empresa é sediada em outro município e os serviços foram executados em Tangará da Serra):				
2.1	Empresa emitiu a escrituração fiscal, conforme previsto em Decreto Municipal?				
2.2	Número, valor e data de emissão da nota fiscal inserida na escrituração estão corretas?				
2.3	Informações do tomador do serviço estão corretas?				
2.4	Informações do prestador do serviço estão corretas?				
2.5	Local da prestação dos serviços e local de incidência inseridos na escrituração estão corretos?				
2.6	Informações das retenções de impostos da nota fiscal foram transcritos para a escrituração fiscal?				
3.	Planilha de composição de custos:				
3.1	Empresa apresentou a planilha de composição de custos dos insumos, medicamentos, profissionais e equipamentos, no que couber, serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada?				
4.	Relatórios de resumo de alta por paciente e indicadores – UTI:				
4.1	Empresa apresentou o relatório de resumo de alta por paciente?				
4.2	Empresa apresentou o relatório de indicadores em UTI Geral adulto tipo II?				
4.3	Empresa anexou o relatório de Faturamento – Controle de diálise?				
5.	Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (Vigente a data de protocolo dos documentos):				
5.1	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)?				
5.2	A empresa apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)?				
5.3	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)?				
5.4	A empresa apresentou a Certidão Negativa que comprove a regularidade				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	perante a Fazenda Estadual?				
5.5	A empresa apresentou a Certidão Negativa que comprove a regularidade perante Procuradoria Geral Estadual?				
5.6	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado ?				
6.	Declaração de Optante do Simples Nacional				
6.1	Anexar o comprovante de consulta no Simples Nacional				
7.	Nota de Empenho da despesa:				
7.1	Nota de empenho devidamente assinada pelo Contador e Ordenador da despesa?				
8.	Relação de todos os colaboradores vinculados a execução contratual, inclusive os Sócios e terceirizados:				
8.1	Empresa apresentou a relação de todos os colaboradores vinculados a execução contratual, inclusive os Sócios e terceirizados?				
9.	Escalas referente ao período da prestação dos serviços:				
9.1	Empresa anexou todas escalas referente ao período da prestação dos serviços?				
9.2	Nas escalas apresentadas o quantitativo da equipe, função e horário de trabalho estão de acordo com o estabelecido no processo de contratação?				
9.3	Todos os funcionários da Empresa exerceram suas funções específicas para o qual foi contratado? Inclusive nos casos de substituições? (Art. 5º, inc. IV da IN Ministério do Planejamento 05/2017)				
9.4	Todas escalas estão devidamente assinadas pelo(a) Responsável Técnico?				
9.5	Nas situações de assinatura digital da folha ponto, foi verificado a autenticidade?				
10	Folhas ponto referente ao período da prestação dos serviços:				
10.1	Empresa anexou todas folhas pontos dos funcionários que executaram os serviços?				
10.2	Nas folhas pontos contém as seguintes informações devidamente preenchidas: Empresa, CNPJ, Nome Funcionário, Admissão, CPF, Horário de Trabalho, função?				
10.3	As folhas pontos estão com todos os campos devidamente preenchidos, de modo que comprove o cumprimento da carga horária e horas extraordinárias de cada funcionário?				
10.4	Os registros de entradas de expediente, saídas para intervalo, retorno do intervalo e saída do expediente estão preenchidas no campo adequado?				
10.5	Todas folhas pontos estão devidamente assinadas pelo(a) Funcionário(a)?				
10.6	Todas folhas pontos estão devidamente assinadas pelo(a) Responsável Técnico?				
10.7	Nas situações de assinatura digital da folha ponto, foi verificado a autenticidade?				
11.	Apresentação de justificativas de faltas ou troca de plantões, atestados médicos e/ou odontológicos (Quando ocorrer):				
11.1	Empresa apresentou justificativas de faltas ou troca de plantões?				
11.2	Empresa apresentou atestados médicos e ou odontológicos?				
11.3	Nas situações de ausência de funcionário por faltas, atestados médicos e/ou odontológicos ocorreram as devidas substituições na equipe, de modo que o quantitativo mínimo estabelecido no contrato foi cumprido?				
12.	Apresentação do Holerite e Comprovação de pagamento de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços:				
12.1	Empresa apresentou relatório(s) referente a Folha de Pagamento do período da prestação dos serviços?				
12.2	Empresa apresentou os comprovantes de depósito bancário e holerite de cada funcionário referente ao período da prestação dos serviços?				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.3	Empresa apresentou os comprovantes de depósito bancário e holerite de cada funcionário referente ao 13º Salário (quando alcançado o prazo legal)?				
12.4	O valor do comprovante de depósito bancário é igual ao valor líquido constante no Holerite?				
12.5	Nos Holerites apresentados pela empresa consta o lançamento de horas extraordinárias conforme apuração na folha ponto ?				
12.6	Nas situações em que ocorreu a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada ou interjornada mínimo, a empresa realizou o lançamento do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho no holerite?				
12.7	Nos Holerites apresentado pela empresa consta o lançamento de adicionais noturnos conforme apuração na folha ponto ?				
12.8	Nos Holerites apresentados pela empresa consta o lançamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade?				
12.9	Nas situações de férias dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a empresa apresentou o recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional de 1/3 constitucional?				
13.	Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados rescindidos no período da prestação dos serviços:				
13.1	Empresa apresentou Termo de rescisão devidamente assinado pelos trabalhadores?				
13.2	Empresa apresentou comprovantes de quitação dos termos de rescisão dos contratos de trabalho?				
13.3	Empresa apresentou relatório do FGTS digital com a relação dos trabalhadores que foram rescindidos?				
13.4	Empresa apresentou Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente as rescisões?				
13.5	Empresa apresentou Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado?				
13.6	Empresa apresentou Atestado de saúde Ocupacional demissionais?				
14.	Comprovação de pagamento do vale transporte (se previsto em norma coletiva):				
14.1	Empresa apresentou relação dos beneficiários e recibo de pagamento de vale-transporte, na forma prevista em norma coletiva?				
15.	Comprovação de pagamento do Vale Alimentação ou Auxílio Alimentação (se previsto em norma coletiva):				
15.1	Empresa apresentou relação dos beneficiários e recibo de pagamento de vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva?				
16.	Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais em que cabíveis:				
16.1	A empresa apresentou comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais em que cabíveis?				
17.	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundos – DCTFWeb:				
17.1	A empresa apresentou a declaração completa da ultima DCTFWeb exigível correspondente a empresa?				
17.2	A empresa apresentou o recibo de entrega da ultima DCTFWeb exigível correspondente a empresa?				
17.3	A empresa apresentou o DARF e o comprovante de pagamento?				
17.4	O DARF corresponde ao período de apuração da DCTFWeb?				
17.5	O DARF apresenta o número de recibo da DCTFWeb no campo observações, e este é igual ao da DCTFWeb?				
17.6	O código de barras do comprovante de pagamento do DARF é o mesmo do DARF?				
17.7	O valor pago compreende o valor declarado no DARF?				
18.	Comprovação de Pagamento do FGTS digital mensal:				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.1	A empresa apresentou o ultimo Relatório do FGTS digital exigível com a relação dos trabalhadores da empresa?				
18.2	Todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços do período analisado constam na relação de trabalhadores do FGTS digital encaminhada pela empresa?				
18.3	A empresa apresentou a GFD – Guia do FGTS digital correspondente a empresa?				
18.4	A GFD corresponde a competência do relatório do FGTS digital encaminhado pela empresa?				
18.5	O código de barras do COMPROVANTE DE PAGAMENTO da GFD é o mesmo da GFD?				
19.	Admissão de novos Funcionários:				
19.1	Nas situações de novas admissões a empresa apresentou a comprovação de registro de empregado e o contrato individual de trabalho?				
19.2	Empresa apresentou os Exames médicos admissionais dos empregados da contratada				
20.	E-social (Sistema do Governo Federal que unifica as informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos empregadores e dos trabalhadores).				
20.1	A empresa apresentou os relatórios dos lançamentos enviados nos eventos do eSocial:				
20.1.1	S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público?				
20.1.2	S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos?				
20.1.3	S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias?				
20.1.4	S-2190 – Registro Preliminar de Trabalhador				
20.1.5	S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador				
20.1.6	S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalho				
20.1.7	S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária				
20.1.8	S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos				
20.1.9	S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social				
20.1.10	S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho				
20.1.11	S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais				
20.1.12	S-2299 – Desligamento				
20.1.13	S-2230 – Afastamento Temporário				
20.1.14	S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador				
20.1.15	S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho				
21.	Documentos referente a contratação de prestadores de Serviços (Pejotização):				
21.1	Foram apresentados o Contrato da Prestação dos serviços entre contratante e contratado?				
21.2	Foram apresentados as Notas fiscais da prestação de serviço em relação ao período da execução dos serviços?				
21.3	As notas contem a identificação do local da realização dos plantões, nome do médico e especialidade, período da prestação dos serviços, total de plantões realizados com a identificação da quantidade, valor unitário e total?				
21.4	Foi verificado a autenticidade da nota fiscal?				
21.5	Documento fiscal original, legível, sem rasuras e rasgos?				
21.6	Informações do tomador do serviço estão corretas?				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

21.7	Se o prestador contratado for sediado em outro município e os serviços foram executados em Tangará da Serra, a empresa anexou os mesmo documentos constante no item 2 deste check list?				
21.8	Foram apresentados os comprovantes de recolhimento dos impostos devidos?				
21.9	Foram apresentados os comprovantes de pagamento para a contratada?				
21.10	Foram apresentados os comprovantes dos registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar?				
22.	Documentos referente a contratação da empresa responsável pela categoria profissional: Ajudante de Serviços Gerais – Higienização:				
22.1	Empresa apresentou os documentos constantes nos itens 1, 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 deste Checklist de Consistência de Documentos?				

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____, Fiscal do Contrato 00000/ADM/2025, Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto contratual. Ainda, declaro que os documentos de conformidade apresentados pela contratada foram por mim analisados e aprovados, e que foram anexados todos os documentos necessários para comprovação das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada e de seus terceirizados e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes, tais como: Decreto Municipal nº 110/2023, Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SCL Nº 06/2014. Portanto, autorizo a liquidação e pagamento da Nota fiscal Nº _____, Valor _____ referente a prestação dos serviços do Mês _____.

Fiscal do Contrato

Ordenador da despesa

ANEXO VIII - CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO FISCAL – PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.			
2 - Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 - Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 - Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 - Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade do contrato

Fiscal do Contrato

Gestor da Unidade Hospitalar

ANEXO IX - CHECKLIST DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PELA NÃO MANUTENÇÃO DE INTEGRIDADE NA PRESTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Uma Advertência;
2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
5. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

X - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Conceito	Critério	Valor
Ótimo	Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Higienização e desinfecção satisfatória do ambiente; b) Estruturação dos leitos e áreas afins; c) Segurança, climatização, iluminação, controle de ruídos; d) Assistência de qualidade ao usuário; e) Equipamentos em condições de uso e em quantidade e qualidade suficiente; f) Funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e utilizando EPIs adequados; g) Assistência integral da equipe multidisciplinar; h) Materiais, insumos, instrumentais e medicamentos padronizados e em quantidade suficiente;	100
Bom	Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 03 funcionários sem identificação adequada; b) Pequena área ou local isolado sem a devida higienização; c) Ocorrência isolada de falta de reabastecimento de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos; d) Ocorrência isolada de equipamentos com presença de avarias/defeitos; e) Ocorrência isolada quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar;	80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Regular	Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Ocorrências da falta de higienização/desinfecção; b) Ocorrências de equipamentos com presença de avarias/defeitos; c) Ocorrências por falta de reabastecimento de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos; d) Ocorrências quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar.	50
Ruim	Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Funcionários sem o devido conhecimento técnico; b) Higienização e desinfecção inadequada do ambiente; c) Falta de equipamentos ou equipamentos inadequados; d) Falta de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos; e) Falta de equipe multidisciplinar em quantidades solicitadas; f) Leitos inoperantes; g) Funcionários sem identificação, uniforme, EPIs ou utilizando-os de maneira inadequada; h) Falta de higienização e identificação de pacientes; i) Insatisfação dos usuários quanto aos serviços.	30

- **Observação:**
- As atividades de avaliação da Contratada deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor ou não para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados.
- O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
- A avaliação da Contratada na prestação de Serviços se faz por meio de pontuação em conceitos de **Ótimo, Bom, Regular e Ruim** em cada um dos itens vistoriados.
- Durante a avaliação deste indicador, poderá a equipe de fiscalização melhor adequar os conceitos como forma de abranger e atender ainda mais para uma avaliação consistente.

XI - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

EQUIPAMENTOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1. Foco Cirúrgico				
2. Monitor multiparâmetros				
3. Ventilador Mecânico				
4. Eletrocardiógrafo				
5. Aparelho de Ultrassonografia				
6. Estetoscópio				
7. Cardioversor e desfibrilador				
8. Carrinho de emergência				
9. Otoscópio				
10. Estadiômetro				
11. Oftalmoscópio				
12. Balança				
13. Negatoscópio				
14. Aspirador portátil				
15. Bomba de infusão				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.	Maleta de Transporte				
17.	Gasômetro				
18.	Refrigerador				
19.	Computador e seus periféricos				
20.	Máquina completa de Hemodiálise				
MOBILIÁRIOS		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
21.	Mesa de Alimentação				
22.	Mesa de Cabeceira				
23.	Poltronas				
24.	Cadeira				
25.	Armário				
26.	Bebedouro				
27.	Maca				
28.	Mesas Administrativas				
29.	Ar condicionado				
30.	Teto				
31.	Parede/Divisória				
32.	Visor				
33.	Porta				
34.	Maçanetas				
35.	Extintor				
36.	Janela, Parapeito e Vidro				
37.	Interruptor, Tomada, Caixa de Gases				
38.	Quadro de Avisos, Quadros, Relógio, Objeto de Decoração				
39.	Porta Papel Toalha				
40.	Porta Papel Higiênico				
41.	Dispensador de Sabonete Líquido				
42.	Dispensador de Álcool Gel				
43.	Cama e Colchão				
44.	Mesa de Cabeceira				
45.	Mesa de Refeição				
46.	Suporte de Soro				
47.	Tala de Braço				
48.	Maca				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

49.	Colchonete				
50.	Cadeira de Rodas				
51.	Cadeira de Banho				
52.	Escadinha				
53.	Banqueta				
54.	Telefone				
55.	Televisão				
56.	Geladeira da Copa				
57.	Lixeiras				
58.	Bebedouros				
59.	Balcão e Armário parte externa				
60.	Cadeira				
61.	Mesa				
62.	Outros mobiliários				
63.	Azulejo, Torneira e Pia – Lavabo				
64.	Pia e torneira				
65.	Vaso Sanitário				
66.	Mictório				
67.	Piso				
68.	Tratamento de Piso				
69.	Corredores				
70.	Bate Maca				
71.	Cilindro de O2				
73.	Álcool Gel				
74.	Papel Higiênico				
75.	Bandejas de procedimentos				
76.	Kit de curativos				
77.	EPIs				
78.	EPCs				
79.	Porta Papel Toalha				
80.	Porta Papel Higiênico				
81.	Dispensador de Sabonete Líquido				
82.	Dispensador de Álcool Gel				
83.	Balança				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

84.	Negatoscópio				
85.	Aspirador portátil				
86.	Bomba de infusão				
87.	Maleta de Transporte				
88.	Gasômetro				
89.	Refrigerador				
90.	Lixeiras identificadas				
91.	Sacos de lixos				
92.	Materiais de Limpeza				

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
93.	Dimensionamento da equipe				
94.	Uso do Uniforme				
95.	Identificação				
96.	Uso do EPI				
97.	Treinamento dos profissionais				
98.	Protocolos assistenciais e indicadores de monitoramento instituídos				
SEGURANÇA, AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
99.	Controle de ruídos				
100.	Controle de iluminação				
101.	Climatização				
102.	Controle de entrada				
103.	Leitos operantes				
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU FAMILIARES		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
104.	Meta: >85%				

Periodicidade do indicador: Mensal, do primeiro até o último dia do mês de competência.

TAXA DE MORTALIDADE	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
105. Meta: <50%				

Periodicidade do indicador: Mensal, do primeiro até o último dia do mês de competência.

Observação:

Durante a avaliação deste indicador, caso algum item que compõe a prestação dos serviços não esteja previsto no rol expresso acima, deverá a equipe Técnica e de fiscalização incluí-lo para abranger ainda mais a avaliação.

Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		X 100	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Bom		X 80	
Regular		X 50	
Ruim		X 30	
Somatório (Σ)		-----	

REGRA:

- Quantidade de itens vistoriados/avaliados = X
- A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados/avaliados (X).

RESULTADO FINAL	FATOR DE DESCONTO DA NOTA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Não Há Desconto
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	10%

XII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Número do Processo:	
Número da Licitação:	
Dia __/__/ às : horas	

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. PESSOAL		
1.1 SALÁRIOS - CLT		
1.2 OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO - PESSOAL PJ		
1.3 ENCARGOS/BENEFÍCIOS DOS ITENS (VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO)		
2. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		
2.1 MATERIAIS HOSPITALARES		
2.2 MEDICAMENTOS		
2.2 OUTROS (ESPECIFICAR)		
3. MATERIAIS DIVERSOS		
3.1 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO		
3.2 MATERIAL / GÊNERO ALIMENTÍCIO		
3.4 MATERIAL EXPEDIENTE		
3.6 COMBUSTÍVEL		
3.7. OUTROS (ESPECIFICAR)		
4. SERVIÇOS DE APOIO - TERCEIROS PJ		
4.1 CONSULTORIA E ASSESSORIA		
4.2. MARKETING EMPRESARIAL		
4.3 LAVANDERIA E COSTURA		
4.4 ALIMENTAÇÃO		
4.5 LOCAÇÕES		
4.6 TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
4.7 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SE HOUVER)		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.8 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
4.9 MARKETING E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
4.10 CONTABILIDADE		
4.11 JURÍDICO		
4.12 COMPLIANCE		
4.13. OUTROS (ESPECIFICAR)		
5. MANUTENÇÃO		
5.1 MATERIAL DE MANUTENÇÃO		
5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
6. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS		
6.1 SEGUROS AUTOMÓVEL		
6.2 IMPOSTOS/TAXAS		
7. TELEFONIA / INTERNET		
8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10. TOTAL GERAL		

XIII - Metodologia valor por leito disponibilizado e valor por leito ocupado

Serviço	Valor pela Disponibilidade	Valor pela ocupação do leito	Valor total da diária do leito de UTI
Leito de UTI Adulto - Tipo II	70%	30%	100%

Observações:

1. Para fins de pagamento das diárias referente aos leitos de UTI será utilizada a seguinte conforme segue:
2. Conforme análise das planilhas de custos observou-se o percentual de 49% pertinente ao custo com pessoal + 21% custos fixos, assim, replicamos tal percentual na diária, objetivando definir o valor a ser pago pela disponibilidade do leito
3. A Aplicação de diária por leito disponível se dará caso ela seja inferior à 90% no mês.
4. Para fins de pagamento do valor da diária pelo leito ocupado, observa-se o seguinte: a internação será contabilizada no ato da entrada (dia e hora) do paciente na UTI, encerrando às 12h00min, sendo o dia da internação como uma diária (diária cheia), independente da hora de entrada.

XIV – LEGISLAÇÕES RELACIONADAS.

A presente contratação tem fundamento na Lei Nº 14.133/21 e nas demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde;

A Portaria MS no. 2.567 de 25 de novembro de 2016 dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da referida Portaria, destacam-se as legislações abaixo que se caracterizam fundamentais para a implantação da Unidade de Terapia Intensiva, ou seja, obrigatoriamente a Contratada deverá obedecer aos requisitos determinados nas normas vigentes e alterações, conforme segue:

- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Nº 26 de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- Portaria GM 529 de 01 de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Portaria Nº 895 de 31 de março de 2017 que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB de 24 de abril de 2009 que estabelece padrões mínimos exigidos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva, objetivando a redução de riscos aos pacientes, aos profissionais e ao meio ambiente;
- Portaria MS Nº 3.432 de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
- Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 que dispõe sobre a vigilância Sanitária de medicamentos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

-
- drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- Portaria MS Nº 930 de 27 de agosto de 1992 que dispõe sobre normas para o controle das infecções hospitalares;
 - Portaria Nº 930 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Lei Nº 11.223, de 09 de outubro de 2020 que dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva - CTIs, adulto e pediátrico, e dá outras providências;
 - Lei Nº 10.659, de 28 de novembro de 2017 que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar no Estado de Mato Grosso;
 - Resolução CFM Nº 2.271, de 14 de fevereiro de 2020 que define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Serviço a ser Contratado

Atendimento da população através da prestação de serviços no serviço técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos para serviços médicos especializados.

2. Descrição da necessidade da Contratação e Resultados pretendidos

2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

2.2. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

2.3. Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços hospitalares do SUS para responder à situação de indisponibilidade de leitos de UTI na Região de Saúde;

2.4. A presente contratação visa potencializar maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ao referenciamento através do Complexo Regulador Regional, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde especializados em Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;

2.5. A necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência, além dos atendidos em hospitais gerais, a Gestão de Saúde Municipal vem promovendo a modernização gerencial do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito de natureza pública, direcionada aos cuidados de Hospital Geral e Urgência e Emergência. Tal modernização proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.

2.6. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.7. A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.

2.8. A presente contratação justifica-se devido às dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados com perfil para atendimento a usuários admitidos na unidade hospitalar e que sejam capacitados para a assistência que devem atuar com competência e destreza na atenção hospitalar ao usuário do SUS;

2.9. Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades de aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos de tecnologias duras. A agilidade na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos e/ou possíveis fracassos na aquisição;



2.10. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade;

2.11. Na contratação está inclusa a despesa de tudo o que se faz necessário para salvaguardar a vida do paciente, tais como, uma pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos especializados, recursos materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos Especializados necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II.

3. Indicação do Alinhamento da Contratação com os planejamentos do Município de Tangará da Serra/MT

- Tema: Prestação de Serviços Especializados na área Hospitalar.
- Objetivo: Promover acesso à saúde da população que necessite de atendimento especializado em UTI Adulto Tipo II.
- Responsável: Poder público municipal

A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva recursos através de credenciamento/habilitação de leitos na Média e Alta complexidade através da articulação político-administrativa com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT e investimentos de recursos próprios a depender da decisão de gestão obedecendo os interesses contidos no Plano Anual de Contratações para atendimento da demanda.

Para justificar a necessidade de realizar uma nova licitação para o serviço de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, a contratação não tenha sido prevista no plano de contratações anual, é importante destacar alguns pontos do fato: A) Emergência e Necessidade Imediata: Houve um aumento inesperado na demanda por serviços de UTI, um crescimento populacional ou outro fator emergencial é a deficiência de 30 leitos de UTI adulto na Região de Saúde do Médio Norte Mato Grossense. Isso tornou essencial a ampliação dos serviços disponíveis para garantir que a população receba cuidados médicos de urgência. B) Desatualização do Plano Anual: O plano de contratações anual foi elaborado com base em dados e previsões que não contemplavam as circunstâncias atuais. A nova realidade exige uma adaptação rápida para garantir que a infraestrutura de saúde continue a funcionar eficientemente e responda às necessidades da população. C) Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços: Para assegurar que não haja interrupção na prestação de serviços essenciais e que a qualidade no atendimento seja mantida ou melhorada, é imprescindível realizar nova licitação situação de não renovação do contrato administrativo vigente. Essa medida visa selecionar prestadores de serviço que atendam aos requisitos técnicos, padrões de qualidade e exigências administrativas do poder público. Uma licitação rápida e eficaz pode mitigar este risco. Esses elementos fundamentam a necessidade de uma nova licitação para garantir que os serviços de UTI sejam oferecidos adequadamente, respondendo a novas demandas e desafios que surgiram após a elaboração do plano de contratações anual.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a solução envolve atendimento aos pacientes gravemente enfermos que cursam com instabilidade vital e elevado risco de morte. Desta forma, requerem assistência de saúde complexa em UTI que possa oferecer suporte vital multissistêmico, para tal necessitando de infraestrutura hospitalar com suporte tecnológico avançado e equipe de saúde multiprofissional qualificada.

A identificação do nível de gravidade e a condução clínica adequada de pacientes críticos, bem como a definição formal e descrição dessas unidades e suas atividades, são essenciais para nortear a gestão do sistema de saúde de forma segura e eficiente, além de otimizar a alocação de recursos e a complexidade dessas unidades de suporte intensivo.

Trata-se de ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançados para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. Essa assistência é prestada de forma contínua, 24 horas por dia, por equipe multidisciplinar especializada. Essas unidades visam, portanto, a assistência a pacientes com maior gravidade, que apresentam instabilidade ou risco de instabilidade clínica vital e correm risco de morte.

Desta forma, necessitam de constante vigilância e titulação contínua do tratamento, de acordo com a evolução da doença, para que possam obter bom resultado. Os danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços envolve a redução no acesso a serviços médicos dentro de uma indisponibilidade de leitos aos casos que requeiram e, nesse sentido, busca assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento de atividades finalísticas das ações de saúde geridas pelo municípios e carentes da presença do Estado.

Os requisitos básicos para contratação da empresa de prestação de serviços de gerenciamento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Tipo II - Adulto, são:

4.1. Garantia contratual para a operação até o faturamento da primeira nota com o devido pagamento das obrigações trabalhistas, patronais e de contratualização com as especialidades médicas subcontratadas se for o caso, desde que permitido no contrato.

4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha executado a contento serviços de gerenciamento total em Unidade de Terapia Intensiva Tipo II Adulto ou mais complexa.

4.3. Habilitação Jurídica com a seguinte documentação mínima:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

4.4. Regularidade administrativa, jurídica e Fiscal.

4.5. Planilha de Custos da operação que demonstre o Marckp para definir o preço dos custos por leitos disponíveis para a operação.

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

5.1. A empresa deverá possuir capacidade de execução da operação global e integral do(s) leito(s) de UTI, obedecendo aos critérios da RDC Nº 07/2010, RDC Nº 26/2012, Portaria GM Nº 3.432/1998 e Portaria Nº 895/2017, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, medicamentos, dieta aos pacientes e seus colaboradores. Deverá disponibilizar a manutenção de equipamentos, aquisição, substituição e aluguel de equipamentos que se fizerem

necessários, além de mão de obra médica especializada e de toda equipe multidisciplinar necessários e exclusivos à unidade de terapia intensiva, com despesas de honorários médicos, diárias, taxas, e quaisquer outros insumos necessários à boa e regular prestação dos serviços nos leitos de UTI disponíveis e/ou ocupados.

5.2. A vantajosidade não deve ser verificada estritamente com base nos preços que eventualmente tenham sido estimados. Tanto é assim que a legislação relacionada ao funcionamento do serviços médicos.

5.3. A variação dos procedimentos necessários às contratações da atual demanda é diferenciada ao processo anterior adotada pelo município uma vez que está incluso especialidades médicas, serviço específico de higienização em UTI e considerações administrativas para a manutenção do serviço,

5.4. para isso, dentre elas a possibilidade de, ainda que tenha sido realizada estimativa de preços semelhantes deverá haver contratar por preços mais elevados, em virtude de variações mercadológicas.

5.5. Para fins considera-se as diárias referente aos leitos de UTI será utilizada a seguinte metodologia: **leito disponibilizado + leito ocupado**. As memórias de cálculos anteriores mostram que a UTI possui uma taxa de ocupação maior que 90% o que apresenta uma memória de 3404 diárias por ano.

Descrição do Serviço	Quant. de Leitos	Diária s/ Ano	Valor da Diária por Leito Ocupado	Valor Total/ Ano
Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).	10	3660	Formação de preços em >90% de ocupação	Total

A composição financeira do valor global deverá ser detalhada em planilha específica do objeto a ser apresentada através de formação de custos fixos para a operação.

6. Levantamento de mercado

Serviço usual dos órgãos públicos para atendimentos Hospitalar nos eventos internos e externos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução A: Concurso público ou seletivo público que reflete na necessidade de um investimento em um valor na folha de pagamento estimado de R\$ 1.624.662,09

Solução B: Licitação para Gerenciamento Técnico do Serviço de Terapia Intensiva

Solução C: Implementação de outras modalidades não implementadas por lei específica no município.

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de pesquisa com vistas a obter do mercado as melhores práticas e custos para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar maior vantajosidade pelos custos menos elevados pela **Solução B**.

	CUSTO COM PESSOAL	CUSTO OPERACIONAL	TOTAL
A	R\$ 1.699.721,47	R\$ 176.562,00	R\$ 1.876.283,47
B	CONTRATO ADM Nº 012/ADM/2024		R\$ 744.386,05
C	Necessidade de implementar Lei Especifica de OSS ou OSCs		

*Necessidade de inclusão das especialidades médicas a beira leito conforme legislação vigente, bem como suporte administrativo para execução das necessidades da demanda de gerenciamento técnico administrativo em UTI.

Para tanto os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento para o gerenciamento de recursos humanos, materiais hoje são voltados a operacionalização através de licitação por opção de menor preço.

Deverá a administração adotar providências à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual por envolver valores vultuosos para garantir a prestação do serviço.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A justificativa da contratação é a garantia de prestação de serviço especializado nos atendimentos em terapia intensiva do tipo II Adulto em conformidade com as normas vigentes e pela redução de custos de pessoal, material e medicamentos. A redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado foi constatado através da pesquisa realizada em uma média de R\$ 744.386,05 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) que representada em valor por diária seria de R\$ 2.560,12 (Dois Mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos).

A opção pela solução se dá pela vantajosidade econômica que a licitação através do gerenciamento técnico traz ao serviço, uma vez além do pagamento da folha no valor de R\$ 1.876.283,47 o município terá de garantir materiais, medicamentos, manutenções o que demandaria a alocação de mais recursos financeiros conforme o último valor de preço estimado.

8. Estimativa preliminar dos preços.

Os preços praticados para execução do objeto contratado no ano de 2024, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo licitatório Processo Administrativo nº 514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, na importância total de R\$ 8.932.632,60 (oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela a seguir:

Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor anual
----------------------	--------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Prestação de serviço Técnico Especializado, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).	R\$ 780.836,60	R\$ 9.370.039,20
--	----------------	------------------

* Sem inclusão das especialidades.

Nos preços contratados, deverá estar incluso, além do lucro, todos os custos operacionais necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato.

Para tanto deverá a administração pública executar nova pesquisa de mercado com preços públicos e privados para formação do preço global da operação a ser licitada no presente ano, incluso as especialidades médicas e ordens administrativos.

9. Levantamento de Mercado

Serviço usual dos órgãos públicos para atendimentos aos pacientes críticos, com vista ao atendimento de ocorrências, caso ocorram dentro de nossas dependências. A contratação proposta será pelo regime de empreitada pelo menor valor global tendo como base de cálculo o **leito ocupado e disponível**, com base na planilha de custos apresentada pela prestadora do serviço.

A previsão orçamentária se dá através de ocupação em 100% dos leitos nos 30 dias de cada mês, porém os critérios de pagamento das diárias, deverá ser aplicado pela ocupação efetiva. Porém dada a necessidade de disponibilidade os orçamentos devem ser detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários para o gerenciamento técnico da UTI geral.

10. Descrição da Solução como um todo

Dadas todas as fragilidades e incertezas pela escassez dos leitos de UTI, há que se indicar, ao menos inicialmente, proposições ao campo político, econômico e na organização dos serviços de saúde para seu enfrentamento, manifestadas a partir de algumas diretrizes para a reorganização hospitalar, com vistas a impactar nos determinantes estruturais e conjunturais da para enfrentar a crescente demanda pelo serviço de terapia intensiva.

Quaisquer que sejam o problemas a proposta deve ser a de proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos de em UTI Geral Tipo II no Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito com base nas normativas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde / MT (RDC Nº 07/2010, RDC Nº 26/2012, Portaria GM Nº 3.432/1998 e Portaria Nº 895/2017).

11. Parcelamento/Agrupamento de itens

Não se aplica por ser prestação de serviço tendo por base os leitos ocupados e disponíveis com a disponibilidade dos recursos humanos e de insumos médicos-hospitalares para atender a demanda em 100% nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a simples conferência dos equipamentos a serem disponibilizados ao licitante.

14. Vigência

A vigência do contrato é para o exercício financeiro de 2025.

15. Declaração da viabilidade

Esta equipe de planejamento do HMTS, declara **viável** esta contratação já executada no âmbito do HMTS no exercício de 2025.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro do contrato anterior, e considerando ainda a contratação de serviço de UTI Geral tem por finalidade proteger a vida dos munícipes e da Região de Saúde em situações que exigiam cuidado em saúde ao paciente crítico. Visando garantir acesso a especialidades contidas em unidades de terapia intensiva considera-se **viável** a realização de nova contratação pela evidente vantajosidade financeira e no processo de aquisição de materiais, medicamentos e prestação de serviços médicos especializados que o serviço demanda.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 110 de 31 de março de 2023.

Tangará da Serra/MT, 07 de novembro de 2024

ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA

Resp. pela Elaboração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos serviços médicos e de higienização.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.10. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.11. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.12. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.13. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.14. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.15. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.16. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.18. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 9.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.29.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.30.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.31.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.32.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.33.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.37.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.38.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.40.** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.
- 9.41.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.42.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.43.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.44.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.45. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.47. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.48. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.49. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Haverá a exigência de garantia da contratação, na forma do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021, conforme disposições contidas no contrato, no percentual de 5% do valor inicial do contrato (artigo 98 da Lei n. 14.133/2021).

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



- 11.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.1. deste contrato.
- 11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.8.1.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 11.8.2.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, **XXXXXX XXXXX**, com correção monetária.
- 11.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.21.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.22.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.23.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.24.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4% a 25 % do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 20 % do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.15. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.16. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.16.1. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.17. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021](#)); e



13.18. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.19. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.20. O contratante poderá ainda:

13.20.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.20.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.21. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ABERTURA DO CERTAME: **06/02/2025.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)